

EDITAL Nº 36/2025 - IFSP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de tutor a distância, a fim de atuar no curso técnico subsequente em Multimeios Didáticos, dos *Campi* Ilha Solteira, São João da Boa Vista e São Miguel Paulista, em consonância com a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Resolução IFSP n.º 02/2017, de 17 de março de 2017, a Portaria SETEC n.º 19, de 12 de abril de 2023, a Lei n.º 14.695/2023, de 10 de outubro de 2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, registrado no Processo Eletrônico nº 23305.000674.2025-41

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela Resolução IFSP n.º 02/2017 referentes à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no processo seletivo do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.5 As bolsas mencionadas neste Edital serão financiadas com recursos próprios do orçamento do IFSP.

1.6 O valor da bolsa concedido no âmbito deste edital não constitui contraprestação de serviços, configurando-se como doação realizada pelo ente público ao particular, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei 10.973/2004 e do art. 26 do Decreto 9.250/1995. A bolsa possui caráter estritamente de apoio às atividades previstas neste instrumento, sendo isenta e não tributável e não integrando a base de cálculo do Imposto de Renda. Em nenhuma hipótese a concessão da bolsa gera vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o bolsista e o ente público concedente.

1.7 Conforme o § 2º do Art. 8º da Resolução IFSP n.º 02/2017, não é permitido o pagamento concomitante com outra bolsa da mesma fonte pagadora.

1.8 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa na modalidade de tutor a distância, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSP, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de

bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela IFSP não gera vínculo empregatício com a instituição.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ded@ifsp.edu.br.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **09 (nove) vagas** e formação de cadastro reserva para atender a necessidade de tutores a distância para os componentes curriculares do Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos.

2.2 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga de tutoria a distância, observando-se a estrita ordem de classificação e a demanda por tutores durante a oferta das disciplinas.

2.3 Os candidatos poderão ser recrutados para assumir a tutoria em mais de uma disciplina, de forma subsequente, respeitando-se a ordem de classificação, ao longo do período de vigência deste processo seletivo, observando-se a proibição de recebimento de bolsa em duplicidade.

2.4 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do próximo candidato classificado.

2.5 O não atendimento às disposições deste edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo(a) classificado(a).

3 DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, e envio dos documentos indicados no item 3.8. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este(a) tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.4 As etapas do edital de seleção seguirão o Cronograma, conforme Quadro I.

Quadro I – Cronograma do processo seletivo

Publicação do Edital	30/01/2024
Início das inscrições	30/01/2025
Final das inscrições	13/02/2025

Divulgação da relação de inscritos	14/02/2025
Resultado preliminar	20/02/2025
Recursos contra o resultado preliminar	21/02 a 25/02/2025
Resultado da análise dos recursos	27/02/2025
Homologação do resultado final	27/02/2025

3.5 Caso o(a) candidato(a) preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.6 Poderão se candidatar às vagas de tutor a distância para o curso técnico em Multimeios Didáticos, os servidores públicos federais, estaduais, distritais e municipais, ativos ou aposentados, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional, e que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo:

- a) Estar vinculados(as) ao magistério na rede pública de ensino, seja como ativos(as) ou aposentados(as);
- b) Possuir licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

3.7 Por profissionais do magistério na rede pública de ensino entendem-se aqueles(as) que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica e superior, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

3.8 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarando o tempo de experiência e titulação, e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

a) Comprovante atual de vínculo com o magistério da rede pública de ensino: Certidão ou declaração expedida pelo órgão público, com a devida identificação do emissor, ou termo de posse e holerite atual (do último mês).

b) Comprovante de Aposentadoria: Um dos seguintes documentos comprobatórios para candidatos aposentados:

- Portaria de Aposentadoria: Documento oficial emitido pelo órgão público responsável pela gestão de pessoal, contendo informações detalhadas sobre a concessão da aposentadoria, devidamente assinada e publicada em meio oficial.
- Comprovante de Rendimentos (Contracheque ou Holerite): Comprovante de pagamento emitido pela instituição pública responsável, indicando claramente o status de aposentado(a).
- Declaração Oficial do Órgão Público: Documento expedido pela instituição de vínculo anterior, atestando a condição de aposentado(a), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.
- Declaração do INSS (quando aplicável): Nos casos em que o(a) candidato(a) seja vinculado(a) ao INSS, será aceita uma declaração atualizada emitida pelo referido órgão.

c) Currículo Lattes: Emitido pela plataforma <http://lattes.cnpq.br>, atualizado nos últimos

90 dias.

d) Diplomas:

- Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura em curso reconhecido pelo MEC.
- Diploma(s) de pós-graduação (diploma ou declaração de conclusão recente em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC), certificados e comprovante(s) de experiência profissional, conforme Quadro III, para pontuação por títulos e experiência.

3.9 Não será aceito o envio de documentos por meio diferente do previsto neste edital ou fora do prazo de inscrição.

3.10 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Quadro I, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

3.11 O Centro de Referência em Educação a Distância decidirá acerca do recurso, divulgando o resultado do recurso no prazo indicado no Quadro I.

3.12 São pré-requisitos para deferimento da inscrição e concorrência às vagas, conforme Quadro II:

Quadro II - Pré-requisitos para candidatura às vagas

3.12.1 Estar vinculado(a) ao magistério na rede pública de ensino, seja como ativos(as) ou aposentados(as)
3.12.2 Possuir licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.

3.13 Estágios à docência realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.14 Monitoria/tutoria não será considerada como experiência no magistério.

3.15 Para concorrer às vagas o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, inclusive aos sábados pela manhã ou tarde;
- b) Ter disponibilidade para atuação síncrona no período noturno e aos sábados;
- c) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- d) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, e ferramentas de comunicação como Whatsapp e Telegram;
- e) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Curso.

4.1 As atividades desempenhadas pelos tutores a distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais e, somadas às demais atividades do bolsista, não poderão ultrapassar 60 horas semanais de atividades.

4.2 São atribuições dos tutores a distância selecionados neste edital:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas no ambiente virtual de aprendizagem;
- b) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes, orientando-os e esclarecendo possíveis dúvidas;
- e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação e do professor formador;
- f) Participar de reuniões e atividades de capacitação promovidas pela instituição de ensino e/ou Coordenação do Curso;
- g) Elaborar e encaminhar planos de trabalho e relatórios de acompanhamento solicitados pela Coordenação do Curso;
- h) Apoiar, operacionalmente, a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas do curso, em especial, na orientação e correção de todas as atividades avaliativas.

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão ou desligamento da bolsa, bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Deverá ter disponibilidade para atuação síncrona no período noturno e sábados;
- c) Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso;
- d) Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso e ao Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD), o interesse em desligar-se do curso, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- e) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f) Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às atribuições definidas neste Edital.
- h) Deverá atender às convocações da coordenação de curso e do CEAD, sob pena de

suspensão da bolsa.

4.4 A remuneração dos tutores a distância será efetuada por meio de bolsas, com base em referências mensais, depositadas em conta corrente informada pelos candidatos selecionados, com os pagamentos ocorrendo entre os dias 1º e 10 do mês subsequente ao período de atuação.

4.5 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.

4.6 Conforme o § 2º, Art. 7º, da Portaria SETEC n.º 19/2023, e o Art. 9º da Resolução IFSP n.º 02/2017, o valor da bolsa a ser concedida aos tutores a distância será de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, alinhando-se ao valor estipulado para a modalidade de bolsa DT 2, conforme a Portaria CNPq n.º 1237/2023.

4.7 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar as condições e normas estabelecidas neste Edital;

II. Manter seus dados atualizados perante a Coordenação de Curso e o CEAD.

III. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações do IFSP;

V. Disponibilizar, conforme as orientações e os critérios definidos pelo IFSP, todos os recursos educacionais desenvolvidos em diferentes formatos midiáticos, em conformidade com a Portaria IFSP n.º 3203/2020.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido pelo Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

5.2 A seleção consistirá em uma única etapa de análise de títulos e experiência, que totalizará 100 pontos, de acordo com o **Quadro III**:

Quadro III – Pontuação da Análise de Títulos e Experiência para os candidatos às vagas de tutoria do Curso Técnico em Multimeios Didáticos

Titulação em cursos reconhecidos pelo MEC (pontuação máxima = 40 pontos) Obs.: Será considerada apenas a maior titulação		Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	40	01	40

Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.		30	01	30
Título de Especialização <i>Lato Sensu</i> em curso reconhecido pelo MEC.		20	01	20
Experiência Profissional (pontuação máxima = 20 pontos)		Pontuação	Número máximo de pontos	Pontuação máxima
E1	Experiência profissional como professor formador, conteudista ou tutor em cursos na modalidade EaD.	1,0 ponto por mês.	20 meses	20
Cursos de formação (pontuação máxima = 40 pontos) Serão considerados apenas os certificados com data de conclusão até 30/11/2024 e cujo somatório de horas de formação seja de 100 horas.		Pontuação (para 100 horas de formação) Obs.: Cada candidato poderá apresentar, no máximo, 05 certificados para completar a carga horária de 100 horas	Número máximo de certificados	Pontuação máxima

C1	Curso(s) de formação em tutoria para a educação a distância	20 pontos	05	20
C2	Curso(s) de formação em AVA Moodle	20 pontos	05	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

5.3 Para Titulação – T1 será considerada apenas a maior titulação.

5.4 Caso o(a) candidato(a) possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para experiência no item E1 durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos.

5.5 A comprovação da experiência profissional E1 poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Bolsistas dos programas e-Tec e UAB: preferencialmente, pelo Relatório de Bolsas recebidas extraído do site da CAPES ou FNDE (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme histórico de pagamento de bolsas);
- b) Declaração da chefia imediata, ou órgão competente, contendo período e nível de atuação.

5.6 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

5.7 Para os itens C1 e C2 serão considerados apenas certificados com data de conclusão até 30/11/2024 e cujo somatório da carga horária de formação nos cursos seja de, no máximo, 100 horas e 05 certificados para cada categoria.

5.7.1 Caso o somatório da carga horária dos cursos seja inferior a 100 horas, o candidato não será pontuado.

5.7.2 O candidato computará o máximo de 20 pontos por 100 horas de formação em cada categoria (C1 ou C2). Horas excedentes serão desconsideradas.

5.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

5.9 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

5.10 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar as informações declaradas no

formulário de inscrição por meio da documentação anexada será desclassificado.

5.11 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise de Títulos e Experiência será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

5.12 O Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP considera como verdadeiras as informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, inclusive, as informações constantes nos seus respectivos currículos *Lattes*, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.

5.13 O Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP poderá, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a titulação e o tempo de experiência informados no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

5.14 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.15 São critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência profissional como professor formador, conteudista ou tutor, em cursos na modalidade EaD.
- c) Maior titulação (T1);
- d) Maior idade.

6 DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

6.1 No ato de convocação, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail manifestando interesse à vaga no prazo de 48 horas.

6.2 O pagamento das bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária e será efetuado pela Administração do Campus São João da Boa Vista entre os dias 1º e 10 do mês subsequente ao período de atuação.

6.3 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) a entrega de todos os documentos exigidos para fins de cadastro e pagamento da bolsa. A falta de qualquer documento poderá acarretar na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a). Os documentos necessários são:

- a) **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou passaporte);
- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, caso não conste no documento de identificação;
- c) **Comprovante de residência atualizado** (emitido nos últimos 90 dias, como contas de água, luz ou telefone);
- d) **Dados bancários** em nome do(a) candidato(a), referente a **conta corrente individual** (não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros);
- e) **Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades** vinculadas à bolsa, assinada pelo(a) candidato(a);
- f) **Termo de compromisso** devidamente assinado, fornecido pela instituição.

6.4 O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades prevista no Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

7 DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 O(a) bolsista poderá formalizar a solicitação de cancelamento da bolsa mediante comunicação eletrônica, enviada por e-mail com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida simultaneamente à Coordenação do Curso e ao Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD), manifestando explicitamente o seu interesse em desligar-se do curso.

7.2 Após o recebimento da solicitação de cancelamento, a Coordenação do Curso deverá comunicar formalmente à Administração do *Campus* para que sejam adotadas as providências necessárias ao desligamento do(a) bolsista.

7.3 A Administração do *Campus* ficará responsável por solicitar ao CEAD o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(a) novo(a) bolsista, a fim de garantir a formalização do vínculo e a continuidade do processo de concessão da bolsa.

7 DAS PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS

7.1 O não cumprimento adequado das atividades previstas para sua função, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital, resultará no desligamento imediato do(a) bolsista.

7.2 São consideradas **faltas graves**, passíveis de desligamento e aplicação da penalidade de impedimento, por 5 (cinco) anos consecutivos, de participação em futuros processos seletivos de bolsa em Programas de Educação a Distância no IFSP, as seguintes situações:

a) **Abandono de Função**: ausência injustificada ou não comunicada por um período superior a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados durante o período de vigência do contrato, sem qualquer comunicação prévia à coordenação do curso;

b) **Descumprimento da Carga Horária Semanal**: falha reiterada em cumprir as 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo reuniões síncronas e atendimento aos cursistas, sem justificativa prévia ou autorização da Coordenação do Curso;

c) **Ausência em Reuniões Obrigatórias**: ausência em 3 (três) ou mais reuniões presenciais ou virtuais de caráter pedagógico ou administrativo, convocadas pela Coordenação do Curso, sem justificativa documentada e aprovada com antecedência mínima de 24 horas;

d) **Falta de Assiduidade no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**: ausência de acesso e interação com os cursistas no AVA por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa prévia à Coordenação do Curso;

e) **Desrespeito aos Prazos para Devolutivas aos Alunos**: falha em responder dúvidas ou

corrigir atividades dos alunos dentro do prazo estipulado de 24 horas, por mais de 2 (duas) ocorrências consecutivas, sem justificativa aprovada pela Coordenação;

f) Conduta Inadequada ou Desrespeitosa: qualquer comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo no ambiente de trabalho ou nos meios de comunicação com alunos, colegas ou gestores, incluindo, mas não se limitando a, atitudes discriminatórias, uso de linguagem imprópria ou intimidação;

g) Descumprimento de Orientações da Coordenação: desobediência reiterada às instruções e orientações da equipe gestora do curso, incluindo falhas no cumprimento de planos de trabalho e relatórios exigidos pela Coordenação do Curso e pelo CEAD;

h) Desvio de Conduta Ética: qualquer comportamento que configure má-fé, desonestidade, fraude ou falsidade ideológica, como manipulação de informações, apresentação de dados ou documentos falsos, ou apropriação indevida de materiais, incluindo conteúdos pedagógicos ou tecnológicos do IFSP. Também será considerado desvio a violação à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, incluindo o uso indevido, compartilhamento ou divulgação não autorizada de dados pessoais protegidos.

7.3 Procedimentos para Aplicação da Penalidade:

a) A penalidade de desligamento e suspensão por 5 (cinco) anos será aplicada após a instauração de um procedimento administrativo no qual o(a) tutor(a) terá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O tutor será formalmente notificado sobre as faltas cometidas e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito.

c) A decisão final será tomada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Centro de Referência em Educação a Distância (CEAD), e comunicada ao(à) tutor(a) por meio de ofício.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

8.2 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

8.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

8.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Casos omissos serão julgados pelo Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP, responsável por este edital.

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - IFSP, em 30/01/2025 11:40:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 882683

Código de Autenticação: 8a2422abcc



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010